



Texto completo

PROJETO DE LEI Nº 844 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

LIDO
EM 07/05/2018
PRESIDENTE

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA BASE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – IMÓVEL: Parte do lote nº 397, denominado Área "B", localizado na quadra 01, em Natividade da Serra - SP, o qual tem a área de 320,00 metros quadrados, com a seguinte descrição: Faz frente para a Rua Paulino Fernandes de Castro, nesta cidade de Natividade da Serra, onde mede 18,00 metros em reta mais 12,00 metros em curva na confluência das RUAS PAULINO FERNANDES DE CASTRO E CORONEL JOSÉ LOPES FIGUEIRA DE TOLEDO; mais 20,50 metros em reta, com frente para a Rua Cel. José Lopes Figueira de Toledo, medindo 13,50 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem olha da Rua Paulino Fernandes de Castro para o imóvel confrontando com o lote 01 da quadra 01, e medindo 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Área "A" (parte do lote 397) da quadra 01, encerrando esta descrição, melhor descrito na matrícula de número 5.759."

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos mediante 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) cada uma.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento das prestações mensais terá início no mês de maio de 2018.

§3º. O Município requererá a homologação da referida aquisição junto aos autos do processo judicial nº. 0002214-83.2014.8.26.0418, que tramita na Vara Cível da Comarca de Paraibuna/SP, com a sua consequente extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

§4º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados a suportar o cumprimento da obrigação assumida no artigo 2º da presente Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.003	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DESAPROPRIAÇÕES
10 4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0110	AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS
TOTAL	R\$ 77.000,00

Art. 4º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, 16 de abril de 2018.

Maria Le

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
Prefeita Municipal

